



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 06/08/2025

Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO n° 011/2025.

**Dispensa de licitação n° 6677/2024
Processo Administrativo n° 9183/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - CNPJ n° 23.439.872/0001-56, neste ato representado por Ana Lúcia da Silva – Secretária de Cidadania e Ação Social e Gestora do FMDCA - Decreto n° 001 de 4 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: JULIANA AUGUSTO DE CIRQUEIRA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF n° 004.185.771-29, RG n° 2319472 SSP/GO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividades de recepcionista, junto aos trabalhos desenvolvidos no PECL, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC em parceria com o Município de Ouvidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Decorre do processo de Dispensa de Licitação n° 6677/2024, protocolo n° 9183/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Incumbirá ao Gestor de contrato do exercício de 2025 à fiscalização e controle da execução deste contrato, devidamente assessorado pela gestora do FMDCA.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

O Contratante pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.833,00 (um mil oitocentos e trinta e três reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme tabela Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente.

5. CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:
08.243.1012.4076 – MANUTENÇÃO DO PROJETO ESPORTE/CULTURA E LAZER
33.90.36(00) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

6. CLÁUSULA SEXTA MULTA:

A parte CONTRATADA responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - FORO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão-GO, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os feitos legais.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2025.

Silva

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ nº 23.439.872/0001-56.
Ana Lúcia da Silva.

Juliana Augusto de Cirqueira

JULIANA AUGUSTO DE CIRQUEIRA.
CPF nº 004.185.771-29.

Testemunhas:

1. Nome: *Cyrelly Rita S*

CPF: *009.043.398-40*

2. Nome: *[assinatura]*

CPF: *009.430.651-60*